

Estudo Técnico Preliminar 359/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00043333/2024-21

2. Descrição da necessidade

Os medicamento/produtos constante dos autos, visa atender as demandas Judiciais impetradas contra esta Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para atendimento dos autores cadastrados nos Departamentos Regionais de Saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - GGAF-CPDAE-MED	Michel Reina Pino
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - GGAF	Lucia Henrique Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A PROPOSTA/PROFORMA DEVE CONTER:

1. Valor unitário e valor total do produto por caixa/frasco. O valor mencionado na referida fatura deverá ser (CIP) PREPAID;
2. Frete internacional;
3. Seguro;
4. Peso líquido, e a temperatura correta em graus da mercadoria, conforme exigência da Receita Federal;
5. Marca e Fabricante, especificar o endereço completo do fabricante;
6. Origem /Procedência;
7. Condições de pagamento: será aceita apenas uma conta bancária a ser utilizada em nome da empresa exportadora para ser efetuada a remessa no exterior;
8. Prazo de validade da Proposta: 90 dias

4.2. Declarar na fatura Proforma, estar de acordo com as exigências solicitadas, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SS-65, de 01/04/2024, pela inexecução total ou parcial do ajuste ou por atraso no fornecimento contratado.

4.3 – Declarar na fatura Proforma que fornecerá o Laudo Analítico de Controle de Qualidade, por lote ou partida, emitido pelo fabricante, conforme RDC 81/2008 – Subseção III – Procedimento 5.3 – 45 – item G.

4.4 PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Cópia do comprovante do registro em vigência, quando for o caso;
- b) Com registro, carta do detentor informando sobre comercialização no país;

c) Bula/folheto descritivo ou documento similar que contenha descrição completa do produto e instrução de uso, nos idiomas português, inglês ou espanhol.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de entrega/embarque: o medicamento importado objeto deste contrato deverá ser entregue em EMBARQUE ÚNICO em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação de embarque pelo Centro de Comercio Exterior/SES. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Validade do Produto: Conforme definido em Termo de Referência.

Local de embarque e chegada deverá ser no Aeroporto Internacional de Cumbica – Guarulhos/SP.

A contratação do agente embarcador será por conta do exportador, com proposta de que se consultem várias empresas, para visar um frete de menor valor e com melhor qualidade.

Será de responsabilidade do exportador o pagamento da taxa de armazenagem do medicamento no Aeroporto, quando este exceder o limite de isenção, devido problemas com a carga e/ou documentação do produto.

Apresentar Laudo Analítico de Controle de Qualidade, por lote ou partida, emitido pelo fabricante, exceto quando se tratar de importações de padrões de referência primários.

A validade da proposta será de 90 (sessenta) dias:

O pagamento será CAD efetuado por meio de remessa sem saque em até 10 (dez) dias corridos, após conferência pelo Operador Logístico.

O pagamento ao exportador será realizado, de acordo com a Fatura Proforma/Invoice, sendo que a taxa a ser utilizada para pagamento da conversão do valor em moeda estrangeira, será a fornecida pelo Banco do Brasil no dia do fechamento do câmbio que será efetuado diretamente ao Exportador, no exterior.

5. Levantamento de Mercado

Para chegar ao valor estimado da contratação, informamos que, foram extraídos os valores constantes em Sistema Informatizado CODES (S-CODES).

Esclarecemos ainda que, a despesa total que balizará o julgamento válido estimado para esta contratação, será o preço apontado após o recebimento das cotações atualizadas, durante a fase de pesquisa de preços, sendo este documento um referencial indicativo básico de consulta de valores, salientamos que, por se tratarem de medicamento importados, os valores são passíveis de variação cambial.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se da aquisição de medicamentos/produtos, em atendimento às demandas judiciais.

Diante da necessidade de aquisição, buscou-se utilizar a aquisições de medicamentos/produtos de mesma natureza e de demandas anteriores. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade no processo, em virtude do volume e, tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O medicamento/produtos a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 28º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, após contrapor os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição na modalidade de compra por Dispensa de Licitação com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos, foi realizada pelo setor requisitante, de acordo com o planejamento de compras dos itens.

Onde é considerado o consumo de aquisições anteriores e a previsão de consumo mensais de todos os medicamentos/produtos, a partir de informações dos autores adquiridas pelo sistema S-CODES, bem como, as demandas de novos autores.

Os quantitativos dos itens encontram-se consolidados na tabela abaixo:

Item	Descritivo	CATMAT	UNIDADE DE FORNECI MENTO	QUANTIDADE
1	canabidiol (CBD) / RSHO-X 5.000 mg Isolado (21,2 mg/ml) - 236ml / UNIDADE / HEMPMEDS	BR444962	UNIDADE	24

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.648,34

O valor total estimado da contratação é de R\$ 34.648,34

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a autorização da despesa será considerado o critério de menor preço ou maior desconto.

O objeto a ser adquirido não deverá ser parcelado, primando pela redução do risco de desabastecimento. O controle do estoque de itens é fundamental para garantir que a unidade dispensadora tenha os itens necessários em seu estoque, quando necessário, a fim de garantir o cumprimento das demandas judiciais.

O parcelamento da entrega pode dificultar o controle do estoque, aumentando o risco de desabastecimento. A insuficiência do estoque inviabiliza o cumprimento das dispensações dos itens pleiteados nas determinações judiciais ou administrativas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação da Contratação, encontra-se pormenorizada no tópico deste Estudo Técnico Preliminar.

De acordo com Artigo Único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689 de 03/05/2023, a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica é facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos do mencionado decreto.

Esta solicitação se encontra de acordo com a necessidade de atendimento das Demandas Administrativas e Judiciais impetradas contra este Secretaria de Estado da Saúde.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

Com esta aquisição, pretende-se assegurar o fornecimento dos medicamentos/produtos em atendimento as demandas judiciais. Desta forma, a Secretaria da Saúde poderá cumprir seu dever, com eficiência e eficácia, oferecendo pleno atendimento às necessidades de cada autor, promovendo melhoria em suas condições de saúde, e com o melhor aproveitamento possível dos recursos financeiros disponíveis.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que os medicamentos/produtos são dispensados regularmente aos usuários, não geramos grandes quantidades de resíduos dos medicamentos/produtos e, quando necessário, são recolhidos regularmente por empresa especializada para tratamento e destinação final dos resíduos em ambiente controlado.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados na Lei 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável em termo de disponibilidade de mercado, assim, a contratação aqui tratada pode ser considerada como exequível.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHEL REINA PINO

Diretor Técnico de Saúde II



Assinou eletronicamente em 22/05/2024 às 15:45:38.

DANIEL BUFFONE DE OLIVEIRA

Autoridade competente